

Lei n. 485/63

Concede auxílio de Cr\$500.000,00 à Banda Municipal.

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica concedido um auxílio de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Banda Municipal, para compra de instrumentos e outros materiais musicais e uniformes dos músicos.

Artigo 2º. - O pagamento do auxílio será feito parceladamente, mediante apresentação de nota fiscal da compra e recibo do fornecedor e ainda, satisfação das seguintes condições:

a - estarem esses papéis rubricados pela pessoa regularmente investida na direção da Banda;

b - apresentar a direção da Banda a prestação de contas das coletas populares que tenha em favor da corporação.

Artigo 3º. - Para cobrir as despesas previstas nesta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que será coberto com a anulação em igual montante da verba 351-8.81.3 Material de Consumo, do orçamento vigente.

Artigo 4º. - O crédito aberto por esta lei terá vigência de 2 (dois) anos.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 20 de dezembro de 1963.

Dr. Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Secretaria da Prefeitura em 22/12/63